



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2021

“ALTERA O ANEXO VI DO DECRETO 02/2021, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que foi decretada situação de calamidade em saúde pública;

Considerando a instituição do mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

Considerando o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

Considerando a necessidade de reiterar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no contexto do enfrentamento da pandemia global causada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

novo coronavírus, em especial o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021;

Considerando a edição do Decreto nº 10/2021, que trouxe nova redação ao Decreto nº 02/2021, acrescentando o anexo V (normas obrigatórias para classificação do nível de risco extremo) e anexo VI (dispõe sobre os serviços e atividades essenciais em âmbito municipal);

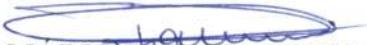
Considerando o teor do Ofício 01011/2021-4 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, notificado o Município de Iúna acerca da decisão 00676/2021-3 que acolheu o relatório de acompanhamento 00005/2021-7;

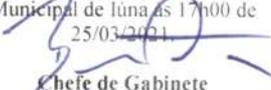
RESOLVE:

Art. 1º Fica suprimida a atividade “Óticas e afins” do anexo VI do Decreto nº 02, de 17 de janeiro 2021, que trata dos serviços e atividades essenciais em âmbito municipal, cuja redação foi dada pelo Decreto nº 10, de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna às 17h00 de
25/03/2021.

Chefe de Gabinete
Breno Vinicius da Silva Oliveira